

Calvo, até o ponto aqui designado 15; segue à direita, confrontando com área da mesma propriedade com rumo 34°22'14"NE por 25,83m até o ponto aqui designado 16; segue à direita, confrontando com Light Serviços de Eletricidade de São Paulo S/A, com rumo titulado de 55°30'00"SE, por 6,00m até o ponto aqui designado 17; segue à direita, confrontando com área da mesma propriedade, com rumo 34°22'14"SW por 21,59m até o ponto aqui designado 6; segue à direita confrontando com remanescente da área maior pertencente a Anibal dos Santos Calvo e sua mulher Laurinda do Céu Lopes Calvo, com rumo titulado 55°00'00"NW por 4,39m, até o ponto inicial A5, encerrando uma área de 132,85m² (cento e trinta e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

III - Propriedade nº 0180/098 - área: (26-77-29-30-31-32-33-26) = 627,66m² - uma faixa de terra em uma Sorte de Terras, situada no lugar denominado Rio das Pedras, Freguesia de Nossa Senhora do Parto, antiga Bom Jesus do Mattosinho do Braz, Município e Comarca de São Paulo, pertencente a transcrição nº 39.319 do 3º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP TGT-0185/08, assim descrita: partindo-se do ponto aqui designado 27, situado no alinhamento predial da Avenida Aricanduva, distante 231,65m da confluência com a Rua Pastor Adarcy de Oliveira, segue com azimute 167°39'47" por 6,08m até o ponto inicial aqui designado 26; a partir daí segue com azimute 86°49'02" por 4,85m, confrontando com Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, até o ponto aqui designado 77; segue à esquerda com azimute 72°26'46" por 1,23m, confrontando com Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ, até o ponto aqui designado 29; segue à direita com azimute 168°15'56" por 52,54m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado 30; segue à direita com azimute 212°39'05" por 55,92m confrontando com a faixa da linha de transmissão elétrica da Eletropaulo, até o ponto aqui designado 31; segue à direita com azimute 352°23'30" por 9,77m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado 32; segue à direita com azimute 32°09'43" por 47,46m até o ponto aqui designado 33; segue à esquerda com azimute 347°39'47" por 49,16m confrontando com área da mesma propriedade até o ponto inicial 26, encerrando uma área de 627,66m² (seiscentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Dilma Seli Pena
Secretária de Saneamento e Energia
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2010.

DECRETO Nº 55.690, DE 9 DE ABRIL DE 2010

Integra no Sistema Único de Saúde - SUS/ SP e identifica, para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, unidades de saúde da Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 11 do Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam integradas no Sistema Único de Saúde - SUS/SP, as unidades constantes dos Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto, pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária, de que tratam os Decretos nº 55.214, de 21 de dezembro de 2009, e nº 55.324, de 6 de janeiro de 2010.

Artigo 2º - Para fins de concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, integrante do Sistema de Gratificações da Saúde - SGS, previsto no artigo 19 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 829, de 3 de setembro de 1997, ficam identificadas as unidades constantes dos Anexos I e II que fazem parte integrante deste decreto, pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária, de que tratam os Decretos nº 55.214,

de 21 de dezembro de 2009, e nº 55.324, de 6 de janeiro de 2010.

Artigo 3º - A concessão da Gratificação Especial de Atividade - GEA, aos servidores em exercício nas unidades identificadas por este decreto, far-se-á com observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 34.915, de 6 de maio de 1992.

Artigo 4º - Fica excluído do Anexo a que se referem os artigos 1º e 2º do Decreto nº 48.066, de 4 de setembro de 2003, o Núcleo de Atendimento de Saúde do Centro de Detenção Provisória “Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes” de Parelheiros.

Artigo 5º - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - no que se refere à unidade constante do Anexo I, a partir de 22 de dezembro de 2009;

II - no que se refere à unidade constante do Anexo II, a partir de 7 de janeiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2010.

ANEXO I

a que se referem os artigos 1º e 2º do Decreto nº 55.690, de 9 de abril de 2010

CENTRO DE REINTEGRAÇÃO E ATENDIMENTO À SAÚDE
Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo
Penitenciária "Agente de Segurança Penitenciária Joaquim Fonseca Lopes" de Parelheiros

ANEXO II

a que se referem os artigos 1º e 2º do Decreto nº 55.690, de 9 de abril de 2010

NÚCLEO DE ATENDIMENTO À SAÚDE
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado
Centro de Detenção Provisória de Franca

DECRETO Nº 55.691, DE 9 DE ABRIL DE 2010

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Nivaldo Campos Camargo
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Marcos Antonio Monteiro
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Paulo Renato Costa Souza
Secretário da Educação
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Segurança Pública
Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 9-4-2010

Dispensando Pedro Jacintho Cavalheiro, RG 10.800.743, da função de membro do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Designando, nos termos do art. 113 do Dec. 51.991-2007, José Eduardo de Barros Poyares, RG 3.053.488-4, para integrar, como membro, o Conselho Estadual de Honrarias e Mérito na vaga decorrente da dispensa de Pedro Jacintho Cavalheiro.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-4-2010

No processo SS-397-2009 (CC-16169-2010), sobre permissão de uso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Conselho do Patrimônio Imobiliário, a manifestação do Secretário da Saúde e o parecer 247-2010, da AJG, autorizo a outorga, precedida de certame licitatório, de permissões de uso qualificadas, a título oneroso, de quatro áreas localizadas no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, situado na Av. Dante Pazzanese, 500, Bairro Ibirapuera, São Paulo, Capital, destinadas à instalação de três lanchonetes e um restaurante, respeitados os preços mínimos apresentados no Laudo de Avaliação elaborado pelo Centro de Engenharia e Cadastr o Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado - CECI/ PGE, competindo à origem observar as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

Casa Civil

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 119129/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Pedreira, através do seu Fundo Social de Solidariedade.- Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Fazendo Arte com Madeira".- Valor do Convênio: R\$ 36.010,40, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município.- Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura. - Data da Assinatura: 09 de abril de 2010

Comunicação

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Portaria 05/10, de 23-3-2010
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, considerando as disposições do Decreto nº 29.838, de 18 de abril de 1989 e nº 48.897, de 27 de agosto de 2004; considerando a importância de se formular e implementar programa de gestão documental visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos; considerando a necessidade urgente de impedir o acúmulo desordenado de documentos, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, bem como da memória institucional; decide
Artigo 1º - Reestruturar a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, diretamente vinculada à Presidência, com os seguintes empregados:
Cecília Almeida da Natividade - Documentação
Elaine Rovero Munayer - Documentação
Ideli Della Mônica Faccini - Recursos Humanos
Ivone Tálamo - Biblioteca
José Cláudio da Costa Agra - Financeiro
Mônica Simarro - Assessoria Jurídica
Venância Ap. de Albuquerque Melo - Suprimentos
Parágrafo único - Coordenará os trabalhos da Comissão a Senhora CECÍLIA ALMEIDA DA NATIVIDADE.
Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo tem as seguintes atribuições:
I - Elaborar e aplicar programa de gestão documental para a Imprensa Oficial;
II - Integrar os documentos arquivísticos digitais ao programa de gestão documental da Imprensa Oficial, nos termos da Instrução Normativa APE/SAESP - 1, de 10/03/2009;

III - Tomar as providências necessárias à aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo relativos as atividades-meio, oficializados pelo Decreto nº 48.898, de 27 de agosto de 2004;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e disseminar as normas e procedimentos técnicos emanados do Arquivo Público do Estado, Unidade da Casa Civil, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP;

V - Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;

VI - Elaborar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Imprensa Oficial, em conformidade com a metodologia desenvolvida pelo Departamento de Gestão do SAESP, contemplada no manual "Como Elaborar Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos: Atividades-Fim".

Parágrafo 1º - Para a elaboração do Plano e da Tabela de Temporalidade das Atividades-Fim caberá à Comissão se reunir periodicamente, bem como solicitar a colaboração das unidades centralizadas e descentralizadas produtoras de documentos para identificação, classificação e definição de prazos de guarda e destinação de documentos.

Parágrafo 2º - Caberá à Comissão encaminhar periodicamente, relatório de suas atividades ao Chefe de Gabinete e manter registros de seus trabalhos no documento (06.01.06.01) Processo relativo aos trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto nº 48.898/2004.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo deverá receber orientação da Assessoria Jurídica para apresentar proposta de temporalidade e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pelo Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - Fica vedada a eliminação de documentos relativos às atividades-fim da Imprensa Oficial antes da oficialização de seu Plano de Classificação e de sua Tabela de Temporalidade de Documentos.

Artigo 5º - Fica revogada a Portaria 02/06 de 20 de março de 2006.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Convênio
PROCESSO: 0617/2010 - CONVÊNIO: 241/2010 - PARECER JURÍDICO: 370/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ARCO IRIS - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a Aquisição de um caminhão basculante 0Km, com cabine avançada em aço, com potência mínima de 170CV, motor de 6 cilindros, dotado de turbo intercooler, transmissão manual de no mínimo 05 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, tração 4X2, embreagem tipo monodisco, direção hidráulica, freio de serviço a ar, tipo tambor, pneus borrachudos adequados para o desenvolvimento urbano, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, equipado com carroceria de aço tipo caçamba basculante de 5 (cinco) metros cúbicos, de acionamento hidráulico, devidamente instalado sobre o chassi com bomba e tomada de força, conforme projeto às fls. 16/17/21. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 – Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº 4.4.90.52.00 da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 09-04-2010
PROCESSO: 0471/2010 - CONVÊNIO: 242/2010 - PARECER JURÍDICO: 228/2010 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Construção da 1º fase de um Galpão, para Geração de Emprego e Renda, com 600,00m² de área construída, localizado à Rua Olívio José dos Santos, nº 175, no Distrito Industrial, conforme projeto às fls. 19/29. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 – Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido

Imprensa oficial comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação